



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 125/98

DE 18 MARÇO DE 1.998.

Dispõe : Sobre a desafetação de bens inservíveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 121 da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

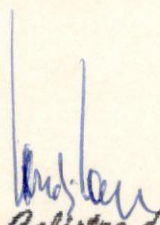
L E I :

Art. 1º - Ficam desafetados os bens inservíveis relacionados no Anexo I, exceto 01(uma) geladeira à gás 280(duzentos e oitenta) litros, Cônsul, cor branca, placa 206 e 01(um) freezer Reubly 220(duzentos e vinte) litros, placa n.º 266.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Março de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

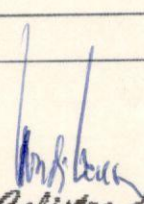
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Nº DA PLACA	DISCRIMINAÇÃO
149	Liquidificador Britânia B.2
206	Geladeira à gás 280 lts consul branca
002	Grampeador pequeno
183	Grampeador pequeno
185	Perfurador pequeno
179	Grampeador pequeno
180	Grampeador pequeno
181	Grampeador pequeno
182	Grampeador pequeno
116	Cadeira Giratória de palha
148	Ventilador Britânia
551	fogão industrial duas bocas
285	Cadeira pequena
286	Cadeira pequena
287	Cadeira pequena
288	Cadeira pequena
289	Cadeira pequena
290	Cadeira pequena
291	Cadeira pequena
292	Cadeira pequena
293	Cadeira pequena
258	Cadeira
203	Filtro Purimax
208	Grampeador pequeno
266	Freezer Reubly 220 lts
004	Perfurador médio

[Handwritten signature]

126	Fichário de aço 4 x 6
267	Aparelho telefônico preto
067	Enxada duas caras
068	Enxada duas caras
069	Lima chata
070	Lima chata
071	Rastelo
072	Forca
073	Pá
074	Foice
075	Foice
171	Chave L12 peças
172	Chave de fendas
173	Alicate de pressão
174	Chave Filips
175	Chave Filips
176	Chave Filips
177	Chave Filips
187	Motosserra Still 08 com saibro
196	Bomba d'água para Still 08
141	Fogão paulista duas bocas
144	Balcão de madeira 0.50 x 1.00 m
146	Prateleira de madeira 1.50 x 1.70 m
170	Engraxadeira
204	Filtro Purimax
005	Perfurador médio
083	Calculadora 4063


Sandi Calistro de Sousa
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

P U B L I C A Ç Ã O

LEI MUNICIPAL N.º 125/98

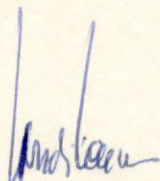
*Dispõe : Sobre a desafetação
de bens inservíveis.*

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, aprovou e o
Prefeito Municipal sancionou a seguinte :

L E I :

Esta Lei entrou em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Crespo, em 18 de Março de 1.998, e publicado na Secretaria da
Câmara Municipal de Rio Crespo em 18 de Março de 1.998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL